



**Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**  
**PRESIDÊNCIA**

---

Ofício nº 751/2019 - PRESID

Curitiba, 13 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Doutor CÁSSIO LISANDRO TELLES**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná  
Rua Brasilino Moura, 253 - Ahú  
80.540-340 CURITIBA/PR

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Portaria TSE nº 344/2019, a partir de **20 de agosto de 2019**, nas 10 (dez) Zonas Eleitorais de Curitiba e, a partir de **24 de setembro de 2019**, nas demais Zonas Eleitorais do Estado do Paraná, passa a ser obrigatória a utilização do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE para a propositura e ulterior tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais.

Outras informações, inclusive orientações para a utilização do sistema, estarão disponíveis, oportunamente, na página da internet deste Tribunal Regional Eleitoral – [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br), em banner do PJE 1º Grau.

Certo da habitual colaboração dessa entidade, solicito as providências necessárias à promoção da ampla divulgação aos advogados quanto ao cronograma de implantação do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE em primeiro grau nas Zonas Eleitorais deste Estado.

Atenciosamente,



**Des. GILBERTO FERREIRA**  
Presidente